



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



45º CONSELHO DIRETOR

56ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 27 de setembro a 1 de outubro 2004

Tema 6.2 da agenda provisória

CD45/17, Add. II (Port.)
27 de setembro de 2004
ORIGINAL: INGLÊS

RELATÓRIO DO GRUPO DE TRABALHO SOBRE A APLICAÇÃO DO ARTIGO 6.B DA CONSTITUIÇÃO DA OPAS

1. O Grupo de Trabalho designado para estudar a aplicação do Artigo 6.B da Constituição da OPAS examinou a situação da arrecadação de cotas em face das disposições do Artigo 6.B referentes à suspensão dos privilégios de votação de qualquer Membro em mora de mais de dois anos no pagamento das respectivas cotas. São membros do Grupo de Trabalho os Delegados de Canadá, de El Salvador e de São Cristóvão e Nevis.
2. Na abertura do 45º Conselho Diretor, dois Estados Membros acusavam mora superior a dois anos completos nas suas cotas. Contudo, ambos estavam cumprindo o plano de pagamento diferido aprovado.
3. Na resolução CD44.R2, aprovada no 44º Conselho Diretor, um Estado Membro sujeito ao Artigo 6.B da Constituição perdeu seu direito de voto. Contudo, posteriormente a Secretaria recebeu pagamentos suficientes, de modo que esse Estado Membro não está mais sujeito ao Artigo 6.B.

Análise

4. O Grupo de Trabalho cuidadosamente levou em consideração as recomendações da 134ª Sessão do Comitê Executivo, expressas na Resolução CE134.R2, bem como os relatórios oficiais e as resoluções de sessões anteriores deste Conselho. O Grupo de Trabalho reconhece a importante relação que existe entre a ocasião em que as cotas são recebidas e a bem-sucedida implementação de programas aprovados pelo Conselho Diretor. Evidentemente, quando os recursos orçamentários não se materializam no momento em que são esperados, fica ameaçada a oportunidade crucial de implementação de programas aprovados. Ademais, o oportuno recebimento das cotas de contribuição

pode gerar renda de investimentos, reduzindo assim, proporcionalmente, a necessidade de aumento dessas cotas.

Recomendações

5. Tendo em mente o exposto, o Grupo de Trabalho louva os Governos dos Estados Membros sujeitos a um plano de pagamento diferido por seu compromisso no sentido de eliminar as respectivas moras num prazo razoável. Além disso, o Grupo de Trabalho assinala com satisfação os pagamentos feitos pelo Governo da Venezuela, que reduziram seu atraso nas contribuições de modo, que esse país não está mais sujeito ao Artigo 6.B. Portanto, o Grupo de Trabalho recomenda que o Conselho Diretor confirme a restauração dos direitos de voto da Venezuela neste 45º Conselho Diretor.

Observações Finais

6 O Grupo de Trabalho assinala com satisfação a assiduidade com que os Estados Membros que têm planos de pagamento diferido mas não estão mais sujeitos ao Artigo 6.B mantiveram o cumprimento de seus planos.

7 Além disso, o Grupo de Trabalho cumprimenta os Estados Membros que envidaram esforços especiais para atender aos seus compromissos de pagamento de cotas com a possível brevidade durante o ano civil. Reconhece também os esforços envidados pelos países que estão passando por situações econômicas difíceis.

8. O Grupo de Trabalho submete à consideração do Conselho Diretor o seguinte projeto de resolução:

O 45º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado o relatório da Diretora sobre a arrecadação de cotas de contribuição (Documento CD45/17 e Add. I) e a preocupação manifestada pela 134ª Sessão do Comitê Executivo com relação à situação da arrecadação de cotas de contribuição;

Observando que todos os Estados Membros sujeitos a um plano de pagamento diferido vêm cumprindo os respectivos planos;

Assinalando que a Venezuela não está mais sujeita ao Artigo 6.B da Constituição,

RESOLVE:

1. Tomar nota do relatório da Diretora sobre a arrecadação de cotas de contribuição (Documento CD45/17 e Add. 1).
2. Expressar seu agradecimento aos Estados Membros que já efetuaram pagamentos em 2004 e instar todos os Membros em mora a cumprir de maneira expedita seus compromissos financeiros para com a Organização.
3. Congratular os Estados Membros que cobriram inteiramente as respectivas cotas de contribuição até 2004.
4. Louvar os Estados Membros que envidaram significativos esforços de pagamento pra reduzir as cotas em mora referentes a anos anteriores.
5. Tomar nota de que todos os Estados Membros vêm cumprindo seus planos de pagamento aprovados e, portanto, devem manter seu direito a voto.
6. Restaurar os direitos de voto da Venezuela nesta 45^a Sessão do Conselho Diretor.
7. Solicitar que a Diretora:
 - (a) Continue monitorando a implementação de acordos especiais de pagamento pelos Estados Membros em mora para pagamento das respectivas cotas de anos anteriores.
 - (b) Comunique ao Comitê Executivo a observância pelos Estados Membros dos respectivos compromissos de pagamento de cotas.
 - (c) Informe à 46^a Sessão do Conselho Diretor sobre a situação da arrecadação de cotas de contribuição em 2005 e anos anteriores.

Delegado de Canadá

Delegado de El Salvador

Delegado de São Cristóvão e Nevis

Data: 27 de setembro de 2004